Junto se remete pareceres da Comissão Sindical da empresa Fehst Componentes Lda aos projetos de lei nºs 715XIII(3ª), 714XIII(3ª),713XIII(3ª) e 716XIII(3ª)

A mensagem está pronta para ser enviada com os seguintes anexos de ficheiro ou hiperligação:

## Proj lei nº 713XIII(3ª)

Proj Lei nº 714XIII(3ª)

Proj lei nº 715XIII(3ª)

Proj lei nº 716XIII(3ª)

## APRECIAÇÃO PÚBLICA

## Diploma:

Proposta de lei nº /XIII (...a) X Projecto de lei nº 713/XIII (3a)

Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE - Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local: Lomar - Braga Código postal: 4705 - 820

## Contributo:

No que respeita à organização do tempo de trabalho, a legislação actualmente em vigor remete para segundo plano as necessidades dos trabalhadores, violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, permitindo-lhes utilizar quando e como bem entenderem, o tempo disponível dos trabalhadores e, claro, reduzir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, concordamos em absoluto com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, pois entendemos que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

Concordamos, ainda, com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data: 14 DE FEVERE RO DE ZO18

Assinatura: Granda yo de deult Dac Me Dei

<sup>(</sup>a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc